



FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

RECIBO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES

PROCESSO Nº. 5967021600

SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 091/2025

Razão Social: _____	
CNPJ Nº.: _____	
Endereço: _____	
E-mail: _____	
Cidade: _____	Telefone: (____) _____
Pessoa para contato: _____	
Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da Seleção Pública acima identificada.	
Local: _____	Data: _____
_____ Assinatura	

Senhor(a) Fornecedor(a),

Visando à comunicação futura entre a FAPEU e essa empresa, solicitamos que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do instrumento convocatório e remeta ao Setor de Licitação por meio do e-mail: licita@fapeu.org.br.

A não remessa do recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.





FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

**SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº. 091/2025
PROCESSO Nº. 5967021600**

TIPO: MENOR PREÇO

RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ATÉ O DIA:

27/06/2025 ÀS: 13:00h (Horário de Brasília/DF)

E-MAIL: licita@fapeu.org.br.

A Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária – FAPEU, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de Seleção Pública de Fornecedores, no **modo de disputa fechado**, por meio da Comissão de Seleção Pública, designada pela Portaria nº. 017/2025.

O recebimento das propostas e documentação de habilitação adotará a forma eletrônica. Os documentos inerentes a esta Seleção Pública deverão ser enviados para o e-mail: licita@fapeu.org.br, até o prazo definido neste instrumento convocatório, especificando no assunto do e-mail o número da Seleção Pública ao qual está concorrendo. Todos os atos intrínsecos à presente Seleção Pública serão publicados no site da FAPEU.

O presente procedimento de Seleção Pública será regido pelo [Decreto n.º 8.241 de 21/05/2014](#), [Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021](#), e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório e seus Anexos.

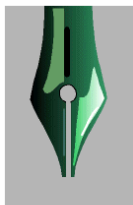
1. DO OBJETO

A presente Seleção Pública tem como objeto a **Prestação de serviço de ajuste, formatação, inserção de dados na Plataforma SALIC, acompanhamento, diligenciamento e aprovação de projeto cultural referente a serviços de engenharia, arquitetura e arqueologia destinados à obra de restauração e requalificação da Fortaleza de Santa Cruz de Anhatomirim, bem como referente a um conjunto de 25 (vinte e cinco) ações complementares (25 subprojetos na área cultural)**, visando atender as necessidades de projeto administrado pela FAPEU, conforme especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo I e Anexo I A**, deste instrumento convocatório.

2. DA PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA

2.1. Poderão participar da Seleção Pública:





FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

2.1.1. Empresas que não estejam sob regime de falência, liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial e dissolução, e não suspensas do direito de contratar com a FAPEU;

2.1.2. Empresas não declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas por quaisquer órgãos / entidades públicas federal, estadual ou municipal;

2.1.3. Empresas isoladamente, não reunidas em consórcio;

2.1.4. Empresas que não se enquadrem nas vedações estabelecidas pelo Art. 14, da [Lei nº. 14.133, de 01/04/2021](#).

3. DA AQUISIÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

3.1. O Instrumento Convocatório poderá ser obtido na íntegra no sítio: <http://www.fapeu.org.br> (Licitações/Seleção Pública), por meio do link: https://fapeu.org.br/selecao_publica, ou solicitado por e-mail: licita@fapeu.org.br.

4. SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. A solicitação de esclarecimentos poderá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste instrumento para a abertura da sessão, exclusivamente pelo e-mail licita@fapeu.org.br.

4.1.1. Os questionamentos serão disponibilizados para todos os interessados, no sítio <http://www.fapeu.org.br> (Licitações/Seleção Pública), para ciência de qualquer interessado.

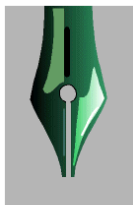
5. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. As empresas interessadas em participar desta Seleção Pública, deverão enviar sua **PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** ao endereço de e-mail: licita@fapeu.org.br, destinados à Comissão de Seleção Pública, **até o dia 27 de JUNHO de 2025, às 13:00h**, contendo obrigatoriamente, no assunto e no corpo do e-mail, os dizeres:

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 091/2025 - RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.2. A empresa que enviar os documentos ao e-mail supracitado, receberá uma resposta de confirmação. Insta salientar que a confirmação do recebimento não configura a legitimação da documentação e admissão no certame, apenas assegura o recebimento dos documentos enviados.





FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

- 5.3. Não será aceita mensagem enviada após a data e horário limite para recebimento da proposta e documentação de habilitação, constante deste instrumento convocatório.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

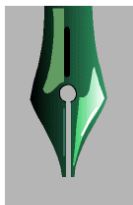
- 6.1. A proposta de preço deverá ser apresentada conforme exigência do **Termo de Referência – Anexo I e Anexo I A**, parte integrante do presente instrumento convocatório, digitada sem alternativas, emendas, rasuras e entrelinhas, em língua portuguesa, contendo a Razão Social, CNPJ, endereço completo da empresa, número de telefone, endereço eletrônico (e-mail), dados do representante legal ou procurador da empresa e preço unitário e total em reais. Os preços deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula (Ex: R\$ 0,01);
- 6.2. Incluir nos preços unitários e totais propostos do fornecimento de material e instalação/execução, todos os impostos, taxas, seguro, frete, ISS/ICMS e outros encargos incidentes sobre o fornecimento, devendo sobretudo ser observada, em caso de contratação, a retenção, por ocasião do pagamento, realizada sobre o valor total da fatura, quando do pagamento desta, referente às alíquotas discriminadas na IN RFB nº 1234/12;
- 6.3. A proposta deverá ser obrigatoriamente datada e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado, sob pena de desclassificação da proposta;
- 6.4. A proposta deverá apresentar a descrição completa dos itens ofertados, observadas as especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I e Anexo I A**, deste instrumento convocatório, de forma a permitir a constatação de atendimento às exigências da presente Seleção Pública;
- 6.5. **Validade da proposta**: não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar de sua abertura. Em caso de omissão, será considerado o prazo estabelecido neste instrumento convocatório;
- 6.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do instrumento convocatório e às especificações técnicas ali previstas;
- 6.7. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita entrega dos itens será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a empresa pleitear acréscimo após a abertura da proposta.

7. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1. Serão adotados os seguintes critérios:

7.1.2. Conformidade do valor proposto com o consignado a partir da pesquisa de preços;





FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

- 7.2. Para efeito de julgamento da Seleção Pública, será considerada vencedora a proposta que apresentar **MENOR PREÇO**, conforme critérios estabelecidos pelo **Termo de Referência – Anexo I e Anexo I A**, parte integrante do presente instrumento convocatório;
- 7.3. No caso de igualdade de condições, o critério de desempate será em conformidade com o art. 17, do Decreto nº 8.241/2014, permanecendo o empate será realizado pela Comissão de Seleção o sorteio online, publicado posteriormente no site da FAPEU;
- 7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem este instrumento convocatório ou que apresentem preços manifestadamente inexequíveis, em conformidade com o artigo 9º, parágrafo 3º, do Decreto n.º 8.241/2014.
- 7.5. É facultada à Comissão de Seleção ou autoridade superior, em qualquer fase da Seleção Pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar inicialmente.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. A comprovação da habilitação dos interessados será realizada mediante o envio eletrônico dos seguintes documentos até a data aprazada para abertura desta seleção pública;

8.1.1. Relativo à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública (**Anexo II**).

8.1.2. Relativo à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão unificada Federal e de Contribuições Sociais), Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;





FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

c) prova de regularidade trabalhista por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

8.1.3. Relativo à qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.1.4. Relativo à qualificação de idoneidade:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php, ou documento equivalente, e

b) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, no endereço eletrônico: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO>, ou documento equivalente;

8.1.5. Relativo à qualificação técnica:

a) Conforme exigências estabelecidas pelo **Termo de Referência – Anexo I e Anexo I A**, parte integrante do presente instrumento convocatório.

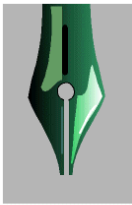
9. DO RECURSO

9.1. Declarado o vencedor, qualquer participante poderá manifestar intenção de recorrer via e-mail licita@fapeu.org.br, quando lhe será concedido o prazo de 1 (um) dia útil para tanto, a contar da lavratura da Ata de Julgamento;

9.2. Será concedido à empresa que manifestar intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, conforme disposto no §3º do art. 30 do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014;

9.3. As demais empresas ficam, desde logo, intimadas a apresentar suas contrarrazões, caso queiram, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do término do prazo recursal, sendo lhes assegurada vistas ao processo, conforme disposto no §4º do art. 30 do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014;





FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC

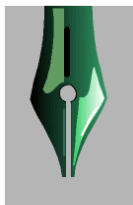
licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

- 9.4. O recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhados ao endereço de e-mail: licita@fapeu.org.br;
- 9.5. O recurso contra a decisão da Comissão de Seleção não terá efeito suspensivo;
- 9.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos sem motivação ou intempestivos;
- 9.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.8. A falta de manifestação temporal da interessada importará na preclusão do direito de recorrer;
- 9.9. Os recursos deverão ser encaminhados a Comissão de Seleção, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade máxima da FAPEU, que decidirá;
- 9.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos e procedimentos, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

10. DO TERMO DE CONTRATO

- 10.1. Será firmado Termo de Contrato (**Anexo IV**), com a empresa vencedora que será convocada para sua assinatura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir da data da convocação, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades deste instrumento;
- 10.2. Se a empresa vencedora recusar-se a assinar a Termo de Contrato (**Anexo IV**), injustificadamente, os demais interessados serão intimados a fazê-lo na ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 10.3. O Proponente que vier a ser contratado poderá, através de acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, estabelecer acréscimos ou supressões nas mesmas condições contratuais, do valor inicial atualizado do Termo de Contrato;
- 10.4. Será admitida a subcontratação, nos termos estabelecidos pelo Termo de Referência – Anexo I e Anexo I A, parte integrante deste instrumento convocatório;
- 10.5. **Prazo de vigência do Contrato:** O Termo de Contrato terá vigência atrelada ao prazo de execução, conforme **Termo de Referência – Anexo I e Anexo I A**, parte integrante deste instrumento convocatório.





FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

11. DAS PENALIDADES

- 11.1.** As penalidades estão previstas no **Termo de Referência – Anexo I e Anexo I A** e seus anexos, assim como na minuta contratual, partes integrantes deste instrumento convocatório.
- 11.2.** A partir de comunicação expressa da equipe técnica responsável pela fiscalização da execução dos serviços, a aplicação das penalidades será precedida de notificação à Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do CAPÍTULO VIII, da [Lei nº. 14.133, de 01/04/2021](#).

Parágrafo Primeiro

Em qualquer dos casos acima referidos poderá acarretar Advertência através de Notificação Eletrônica, que não poderá ser recusada pelo Contratado, sob pena de serem aplicadas as penalidades ora previstas.

12. REVOGAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA

- 12.1.** A autoridade competente poderá revogar a Seleção Pública em face das razões de interesse próprio pertinente e suficiente para justificar tal conduta, de ofício ou por provocação de qualquer interessado, mediante ato escrito e fundamentado.

13. PAGAMENTO

- 13.1.** O pagamento será efetuado pela FAPEU mediante crédito bancário, em conta corrente de titularidade da empresa vencedora, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do adimplemento da obrigação, de acordo com o fornecimento efetivamente executado e correspondente ao contratado;
- 13.2.** A contratada deverá obrigatoriamente emitir Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, contendo o mesmo CNPJ da ordem de compra para efeito de pagamento, onde deverá constar a identificação do objeto, o número da ordem de compra, o número do Projeto e o número da Seleção Pública;
- 13.3.** A Nota Fiscal de Serviço Eletrônica apresentada pela contratada no momento da entrega do serviço deverá vir com o número do Banco, Agência e Conta Corrente;
- 13.4.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente o adimplemento de quaisquer obrigações.
- 13.5.** A previsão orçamentária será por conta do Projeto **9991991 - FAPEU/CONTA MOVIMENTO**.





F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

14. ANEXOS

14.1	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
14.2	ANEXO I A – TERMO DE REFERÊNCIA
14.3	ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
14.4	ANEXO III – PROPOSTA PRO-FORMA
14.5	ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
14.6	ANEXO V – CRONOGRAMA DE TRABALHO

Florianópolis, 17 de junho de 2025.



Documento assinado digitalmente

Amilton da Rosa Matos

Data: 17/06/2025 14:21:37-0300

CPF: ***.662.659-**

Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Amilton da Rosa Matos Sobrinho
Presidente da Comissão





FAPÉU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA
SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº. 091/2025
PROCESSO Nº. 5967021600**

1. OBJETO

1.1. A presente Seleção Pública tem como objeto a **Prestação de serviço de ajuste, formatação, inserção de dados na Plataforma SALIC, acompanhamento, diligenciamento e aprovação de projeto cultural referente a serviços de engenharia, arquitetura e arqueologia destinados à obra de restauração e requalificação da Fortaleza de Santa Cruz de Anhatomirim, bem como referente a um conjunto de 25 (vinte e cinco) ações complementares (25 subprojetos na área cultural)**, para projeto sob gestão da FAPÉU, conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

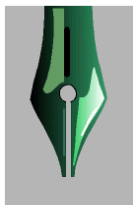
2. AVALIAÇÃO DOS CUSTOS

2.1. Quadro descritivo dos serviços e preço global máximo a ser pago:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO GLOBAL R\$
01	Prestação de serviço de ajuste, formatação, inserção de dados na Plataforma SALIC, acompanhamento, diligenciamento e aprovação de projeto cultural referente a serviços de engenharia, arquitetura e arqueologia destinados à obra de restauração e requalificação da Fortaleza de Santa Cruz de Anhatomirim, bem como referente a um conjunto de 25 (vinte e cinco) ações complementares (25 subprojetos na área cultural).	01	68.416,00

2.2. O preço máximo será de **R\$ 68.416,00 (sessenta e oito mil quatrocentos e dezesseis reais)**.





FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, REQUISITOS TÉCNICOS, EXIGÊNCIAS/ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E CRONOGRAMA

3.1. Conforme estabelecido pelo ANEXO I A – TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO V – CRONOGRAMA DE TRABALHO, parte integrante do presente instrumento convocatório.





FAPU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

**SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº. XXX/2025
PROCESSO Nº. XXXXXX**

-----, CNPJ Nº. -----
-----, sediada à ----- bairro -----
----- Cep. -----, declara sob as penas da Lei, que não está inscrita em
cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública, na forma do art. 18,
inciso V, do Decreto 8.241/2014.

-----, ----- de ----- de -----

Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador

N.º de identidade do declarante





F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC
licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

ANEXO III

PROPOSTA PRO-FORMA

**SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº. XXXXX
PROCESSO Nº. XXXXX**

DATA: XX/XX/XXXX HORA : 13:00 hs
PROPONENTE: TELEFONE:
ENDEREÇO: FAX:
E-MAIL: CELULAR:
BAIRRO: CIDADE : UF:
CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:
BANCO: AGÊNCIA: CONTA BANCÁRIA:
INSCRIÇÃO NO SIMPLES: () SIM () NÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO R\$
01	Prestação de serviço de ajuste, formatação, inserção de dados na Plataforma SALIC, acompanhamento, diligenciamento e aprovação de projeto cultural referente a serviços de engenharia, arquitetura e arqueologia destinados à obra de restauração e requalificação da Fortaleza de Santa Cruz de Anhatomirim, bem como referente a um conjunto de 25 (vinte e cinco) ações complementares (25 subprojetos na área cultural).	01	

PREÇO TOTAL DA PROPOSTA (R\$) (POR EXTENSO)

- VALIDADE DA PROPOSTA: _____

- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Anexo I do instrumento convocatório.

OBS: A Proposta deverá englobar todas as despesas relativas ao fornecimento dos serviços, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento da obrigação. Em caso de omissão deverá ser considerado o estabelecido no Instrumento Convocatório. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Assinatura do Representante Legal





FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

Cargo/Número do Documento de Identificação

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº xxx/FAPEU/xxxxx

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
POR XXXXXXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO
UNIVERSITÁRIA E xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.**

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA- FAPEU, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 83.476.911/0001-17 e Inscrição Municipal nº 61.274-0, com sede no Campus Universitário da UFSC, Caixa Postal 5078, Trindade, Florianópolis/SC, CEP 88040-970, aqui representada por seu Superintendente Sr. **Fábio Silva de Souza**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 1.668.205 (SSP/SC) e CPF nº 627.360.789-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e

XXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXX, XXXXXX/SC, CEP XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXX e Inscrição Municipal nº XXXXXXXX, representada neste ato por seu Proprietário Sr. **XXXXXX**, brasileiro inscrito no CPF sob nº XXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente termo de contrato, observados os artigos do Decreto nº 8.241/2014, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação da empresa para serviços de XXXXXXXX, conforme orçamento, parte integrante do presente Termo de Contrato, com as seguintes descrições relacionadas abaixo:

➤ XXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. O valor global dos serviços objeto deste instrumento é de **R\$XXXXX(XXXXX reais)** sendo o pagamento em XXXX parcela, após a conclusão e aceite dos serviços, mediante validação do responsável técnico pelo acompanhamento dos serviços e atesto da Nota Fiscal.

2.2. Para comprovação do cumprimento das obrigações legais a FAPEU exigirá dos seus fornecedores as seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Federal (Unificada com CND do INSS);





FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

- d) Certidão de Regularidade FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Caso seja optante pelo Simples Nacional, encaminhar a opção.

2.3. O pagamento será realizado através de crédito bancário, onde a CONTRATADA informará expressamente a entidade financeira a qual deverá ser efetuado o respectivo depósito, mediante apresentação do documento hábil correspondente, onde a CONTRATADA deverá ressaltar a numeração do presente contrato particular.

2.4. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento nos casos de execução defeituosa do serviço, existência de débito para com ela ou para com terceiros relacionados com os serviços objeto do presente contrato, e que possam pôr em risco o bom andamento da execução do contrato ou causar prejuízos materiais à CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

3.1. O prazo para execução dos serviços é de XX (XXX) dias a partir do recebimento do **Pedido de Compra/Ordem de Serviço** emitido pela CONTRATANTE.

3.2. O presente termo entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até XXX de XXX de 202X, podendo ser prorrogado, ou alterado, por acordo entre as partes, somente mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES

4.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste termo de Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, garantida a prévia defesa, além das penalidades previstas pelo **Anexo I e Anexo I A – Termo de Referência**, parte integrante deste termo de Contrato, a sanção:

a) Cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto deste Termo de Contrato em caso de descumprimento das cláusulas ou no caso de inexecução total ou parcial, mais custas judiciais e honorários advocatícios em caso de interpelação judicial.

4.2. As multas serão cobradas, a critério da CONTRATANTE, por uma das formas a seguir relacionadas:

- a) Mediante descontos nos recebimentos a que CONTRATADA tiver direito;
- b) Mediante cobrança via boleto bancário emitido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

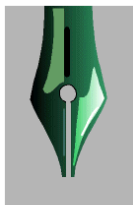
Os recursos necessários ao atendimento das despesas da presente contratação correrão à conta do projeto XXXXXX.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Compete a CONTRATANTE:

- 1. Repassar à CONTRATADA os recursos previstos no presente instrumento;
- 2. Fornecer todas as informações técnicas pertinentes ao objeto deste Termo de Contrato;
- 3. Emitir o Pedido de Compra/Ordem de Serviço.





FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

6.2. Compete a CONTRATADA:

1. A realização de serviços previstos na cláusula primeira;
2. Os serviços objeto do presente Termo de Compromisso serão realizados XXXXXXXXXXXXXXXX;
3. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, integralmente ou em parte, o presente Termo de Compromisso ou quaisquer dos serviços dele decorrentes, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
4. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais) que sejam devidos, em decorrência da execução, direta ou indireta, do objeto deste instrumento contratual, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na norma tributária.
5. **Cumprir integralmente o disposto no Edital de Seleção Pública nº 091/2025, em especial o Termo de Referência I A.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS

7.1. O presente Termo de Contrato não gera e nem gerará vínculo empregatício entre as partes e nem com os técnicos ou demais pessoas envolvidas na administração, acompanhamento, execução ou avaliação dos serviços objeto deste Termo de Compromisso, indicados pelo coordenador do projeto.

7.2. A CONTRATADA não possui em seu quadro societário funcionários públicos federais, estaduais ou municipais.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE fiscalizará, por prepostos por ela designados, o bom e fiel cumprimento do presente Termo de Contrato, obrigando-se a CONTRATADA a atender prontamente as exigências de fiscalização, que terá amplo poderes não limitativos, para:

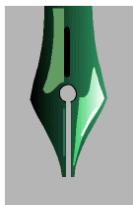
- a) Transmitir a CONTRATADA as instruções e determinações da CONTRATANTE;
- b) Recusar os objetos deste Termo de Contrato o que tenham sido realizados fora das disposições contratuais;
- c) Sustar ou determinar que sejam refeitos os respectivos objetos deste que não estejam de acordo com as especificações mínimas exigidas ou com as disposições contratuais;
- d) Solicitar a CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e andamento do objeto deste Termo de Compromisso;
- e) Acompanhar a execução do objeto deste Termo de Compromisso;
- f) Notificar, por escrito, a CONTRATADA quanto à aplicação de multas previstas neste Termo de Contrato;
- g) A ação ou omissão da fiscalização em nada diminui ou exime a total obrigação da CONTRATADA pela execução do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A rescisão do presente instrumento poderá ser:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Por inadimplência de qualquer uma das partes;





FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

- c) A qualquer tempo por qualquer das partes mediante comunicação escrita, com 10 (dez) dias de antecedência;
- d) Caso a parte contratada pratique atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira;
- e) Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATADA, aplica-se as sanções estipuladas na CLÁUSULA QUARTA.

9.2.A CONTRATADA será considerada inadimplente na ocorrência de qualquer um dos motivos abaixo discriminados:

- a) Suspensão ou paralisação dos serviços sob responsabilidade, salvo por motivo de força maior;
- b) Inobservância dos prazos, normas e demais itens inerentes aos serviços ora contratados;
- c) Transferir os serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem a autorização da FAPEU.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo as supressões ou acréscimos resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ANTICORRUPÇÃO

11.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus administradores, empregados e prepostos, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

11.2. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- a) não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- b) não obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública/seleção pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- c) não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato.





F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

11.3. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS

12.1. O Termo de Contrato não cria uma relação de trabalho ou de agência entre o Contratante e qualquer pessoal empregado pela Contratada na execução do Objeto, os quais terão vínculo empregatício única e exclusivamente com a própria Contratada.

12.2. A Contratada se obriga a estar em dia com todos e quaisquer encargos, contribuições e tributos, inclusive com os de natureza previdenciária, social e trabalhista, e com todos e quaisquer emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza decorrentes da celebração e da execução deste Contrato e do Objeto, devendo assumir e arcar com todas e quaisquer reclamações ou reivindicações por parte de seus empregados ou eventuais subcontratados.

12.3. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- a) não permitir relações de trabalho escravo, infantil, e outras formas de trabalho degradante sob a sua responsabilidade, bem como qualquer discriminação limitativa ao acesso e manutenção do emprego;
- b) ao comprometimento com a preservação e utilização responsável dos recursos naturais, executando os seus serviços em observância à legislação vigente de proteção e preservação do meio ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. As partes se comprometem a, durante o desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, observar e cumprir o regime legal da proteção de dados pessoais, conforme disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como outros dispositivos legais aplicáveis, procedendo de forma legal e adequada todo o tratamento de dados pessoais que possa vir a ser necessário ao desenvolvimento deste instrumento no estrito cumprimento da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUDITORIA DE COMPLIANCE

14.1. As partes concordam que, caso a outra parte seja informada ou tome conhecimento de quaisquer alegações, suspeitas ou evidências de conduta potencialmente imprópria ou antiética que levante dúvidas sobre o cumprimento dos itens anticorrupção previstos neste contrato, independentemente de judicialização ou trânsito em julgado, a outra parte terá o direito de apurar a veracidade ou indícios sobre tais alegações, caso em que a outra parte deverá cooperar totalmente com a referida diligência. Auditorias de análise de conformidade aleatórias, sem incidentes apontados, também poderão ser realizadas e desde já ficam autorizadas pelas partes, como parte do processo de Due Diligence de qualificação e cadastro.

14.2. Se a partir de qualquer processo de apuração ou avaliação conduzida pela parte que tomou conhecimento, esta concluir que a outra parte infringiu as regras previstas na cláusula





F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC
licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

anticorrupção ou de qualquer modo inseriu risco potencial de dano à imagem, reputação, legais ou financeiros, a parte que tomou conhecimento terá o direito de rescindir, com efeito imediato, este contrato e qualquer outro contrato que possa ter sido celebrado com a outra parte ou qualquer de suas afiliadas, coligadas ou grupo econômico, e nenhuma indenização por perdas e danos, multa, ou mesmo recompra de estoque, será devida à outra parte devido à referida rescisão.

14.3. A CONTRATADA expressa que leu e concorda com os termos do Código de Conduta - https://fapeu.com.br/downloads/codigo_de_conduta.pdf, da Política Anticorrupção - https://fapeu.com.br/downloads/politica_anticorruptao.pdf e com o Programa de Integridade - https://fapeu.com.br/programa_de_integridade.pdf e se compromete a cumpri-los em sua integralidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Florianópolis/SC, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo do presente Termo de Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Na hipótese do presente Contrato ser assinado de forma eletrônica, considera-se como data de assinatura a data da última assinatura eletrônica realizada pelo representante legal de qualquer das partes.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Florianópolis, XXX de XXXX de 20XX.

PELA CONTRATANTE:

Fábio Silva de Souza
Superintendente

PELA COORDENAÇÃO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Coordenador do projeto

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

PELA CONTRATADA:

XXXX
Proprietário

2. _____
Nome:
CPF:





FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

ANEXO I A – TERMO DE REFERÊNCIA



Formatação, inserção e aprovação de projeto cultural na Plataforma SALIC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Este Termo de Referência (TR) objetiva orientar e instrumentalizar a contratação de pessoa jurídica de direito privado, especializada na prestação de serviço de **formatação, inserção e aprovação de projeto cultural na Plataforma SALIC** (Sistema de Apoio às Leis de Incentivo à Cultura), executado sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de ajuste, formatação, inserção de dados de dados na Plataforma SALIC, acompanhamento, diligenciamento e aprovação de projeto cultural referente a serviços de engenharia, arquitetura e arqueologia destinados à obra de restauração e requalificação da Fortaleza de Santa Cruz de Anhatomirim, bem como referente a um conjunto de 25 (vinte e cinco) ações complementares (25 subprojetos na área cultural).	Vb	1	R\$ 68.416,00	R\$ 68.416,00

- 1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum.
- 1.3. O serviço a ser contratado deve atender ao calendário de abertura e fechamento para inclusão de dados na Plataforma SALIC do ano de 2025, devendo a Contratante se

responsabilizar pelo fiel cumprimento dos prazos e procedimentos previstos na Instrução Normativa MinC nº 23, de 5 de fevereiro de 2025 e demais legislações correlacionadas.

- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da data de assinatura do contrato.

14.1 Caso não haja a aprovação do projeto cultural na Plataforma SALIC até o fim da vigência do contrato, o prazo será automaticamente prorrogado até a obtenção do número do projeto aprovado no Pronac (*Programa Nacional de Apoio à Cultura*).

- 1.5. O prazo de execução dos serviços de ajuste, formatação e inserção de dados na Plataforma SALIC (Etapa 1) é de 90 dias corridos, e corresponde a 80% dos serviços a realizar.
- 1.6. O prazo de execução dos serviços de acompanhamento e diligenciamento do projeto cultural (Etapa 2) estará condicionado ao tempo de análise, revisão e aprovação da proposta encaminhada à Plataforma SALIC, e se estenderá até a efetiva aprovação do projeto cultural, com a consequente obtenção do número do Pronac de projeto cultural aprovado. Esta etapa corresponde a 20% dos serviços a realizar.
- 1.7. A aprovação do projeto na Plataforma SALIC e a consequente obtenção do número de Pronac aprovado constituem condições indispensáveis para a execução do projeto “Restauração das Fortificações Catarinenses”, o qual já possui recurso aprovado para a sua execução junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), mas cujo desembolso efetivo só ocorrerá após a sua aprovação no Pronac.
- 1.8. Para viabilizar essa etapa, a Contratada deverá dispor de profissionais aptos e capacitados para atender integralmente às necessidades da presente contratação. É imprescindível que a Contratada demonstre experiência comprovada e que já tenha obtido êxito em aprovações de projetos culturais junto à Plataforma SALIC; que domine não apenas os procedimentos técnicos de inserção de dados na Plataforma SALIC, mas que também seja capaz de efetuar a análise da proposta cultural, identificar eventuais inconsistências ou entraves, propor ajustes e soluções adequadas à Plataforma SALIC, realizando as modificações necessárias à aprovação do projeto cultural. Além disso, a Contratada deverá estar apta a responder com clareza, objetividade, e dentro dos prazos estabelecidos pela Plataforma SALIC, a todas as eventuais diligências emitidas durante o processo de análise do projeto.
- 1.9. Como comprovação de sua capacidade técnica, a Contratada deverá OBRIGATORIAMENTE apresentar documento(s) emitidos pela própria Plataforma SALIC que comprove(m) ter executado serviços de formatação e APROVAÇÃO de projeto referente à obra de restauração de edificações históricas, com a apresentação do respectivo número do Pronac de projeto aprovado, não sendo necessário comprovar a captação de recursos para a execução do referido projeto.

- 1.10. A Contratada deverá também, de forma análoga ao descrito no item anterior, comprovar ter executado a formatação e aprovação, na Plataforma SALIC, de outros projetos culturais, DISTINTOS de obras de restauração, não sendo igualmente necessário comprovar a efetiva captação de recursos para a execução dos referidos projetos.
- 1.11. A Contratada deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações referentes ao objeto desta Contratação.
- 1.12. Esta contratação se justifica em função da necessidade urgente de aprovação no Pronac, ainda no ano de 2025, do projeto cultural “Restauração das fortificações catarinenses”, contemplado em edital do BNDES. Esta urgência requer a formatação e preenchimento qualificado e célere do referido projeto na Plataforma SALIC, a ser realizado por empresa especializada na aprovação de projetos culturais relacionados a obras de restauração de patrimônio histórico e a projetos culturais nas áreas de arte, tecnologia, patrimônio material e imaterial, literatura, educação patrimonial, turismo, meio ambiente e demais áreas associadas à proposta cultural da Contratante.

2. DIRETRIZES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços será dividida em duas etapas:

Etapas 1: Serviços de ajuste, formatação e inserção de dados do projeto cultural na Plataforma SALIC. Esta etapa corresponde a 80% dos serviços a realizar, com prazo máximo de execução de 90 (noventa dias).

Etapas 2: Serviços de acompanhamento e diligenciamento do projeto cultural enviado para análise e aprovação na Plataforma SALIC. Esta etapa corresponde a 20% dos serviços a realizar, com prazo de execução condicionado ao tempo de análise, revisão e aprovação da proposta enviada ao Pronac, estendendo-se, portanto, até a efetiva aprovação do projeto cultural na Plataforma SALIC.

2.1. A execução da Etapa 1 do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

2.1.1 Adequação, ajuste e formatação do projeto “Restauração das Fortificações Catarinenses”, contemplado em edital do BNDES, aos objetivos, à metodologia, aos conceitos e aos parâmetros de formatação e apresentação exigidos pela Plataforma SALIC, considerando a obra de restauração da Fortaleza de Santa Cruz de Anhatomirim e as 25 ações complementares (25 subprojetos na área cultural) que constam do referido projeto.

2.1.2 Compatibilização dos itens orçamentários referentes ao projeto de restauração da Fortaleza de Anhatomirim, integrante do projeto “Restauração das Fortificações Catarinenses”, às planilhas específicas da Plataforma SALIC, considerando as pranchas, planilhas e memoriais do projeto de restauração (e de seus projetos complementares), serviços de prospecção

arqueológica e cronograma físico-financeiro (aproximadamente 4000 itens), que serão fornecidos pela Contratante.

2.1.3 Compatibilização dos itens orçamentários referentes às 25 ações complementares (25 subprojetos culturais) integrantes do projeto “Restauração das Fortificações Catarinenses”, às planilhas específicas da Plataforma SALIC, considerando as planilhas, memoriais e cronograma físico-financeiro que serão fornecidos pela Contratante.

2.1.4 Inserção na Plataforma SALIC das informações e dados formatados e compatibilizados referentes à obra de restauração.

2.1.5 Inserção na Plataforma SALIC das informações e dados formatados e compatibilizados referentes às 25 ações complementares.

2.1.6 Revisão final e envio do projeto cultural (projeto de restauração e as 25 ações complementares) para a análise na Plataforma SALIC.

2.1.7 Alguns dos serviços acima listados poderão ser executados de forma simultânea ou em ordem diversa, a depender da capacidade operacional e melhor juízo da Contratada, porém, sempre de comum acordo com a fiscalização técnica da Contratante.

2.1.8 Todas as atividades integrantes dos serviços acima listados deverão ser validadas pela fiscalização técnica da Contratante em reuniões periódicas de alinhamento com a Contratada, a serem realizadas com frequência semanal, salvo melhor sistemática definida de comum acordo entre as partes.

2.1.9 A qualquer tempo, a fiscalização técnica da Contratante poderá solicitar à Contratada reuniões adicionais de alinhamento e/ou solicitar esclarecimentos sobre a execução do serviço contratado.

2.1.10 As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

2.2. A execução da Etapa2 do objeto desta contratação seguirá a seguinte dinâmica:

2.2.1 Acompanhamento e diligenciamento do projeto cultural enviado para análise e aprovação na Plataforma SALIC, até a obtenção do respectivo número do Pronac aprovado.

2.2.2 Conferência semanal do status de tramitação do referido projeto cultural na Plataforma SALIC.

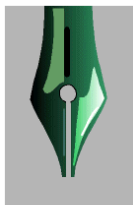
2.2.3 Respostas, em tempo hábil, a todas as diligências enviadas pelos analistas da Plataforma SALIC, de comum acordo com a fiscalização da Contratante.

3. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 3.1. A avaliação do percentual de execução do objeto, total ou parcial, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, levará em consideração se a Contratada produziu os resultados acordados, deixou de executar, ou não executou as atividades contratadas com a qualidade mínima exigida, ou se deixou de utilizar materiais e recursos humanos necessários para a execução dos serviços nos prazos previstos, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 3.2. A fiscalização técnica da Contratante aferirá se a quantidade e qualidade das atividades executadas, definidas para as etapas 1 e 2, foram entregues nos prazos previstos neste Termo de Referência, ou seja, 90 (noventa) dias para a execução completa da Etapa 1 (com aferições e pagamentos mensais a cada 30 dias) e prazo variável para a conclusão da etapa 2, condicionado à obtenção pela Contratada do número de Pronac do projeto cultural aprovado.
- 3.3. A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, bem como, quando em desacordo com a proposta técnica apresentada pela Contratada no processo de Chamada Pública, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas.
- 3.5. Os serviços serão recebidos definitivamente somente com a aprovação final do projeto cultural na Plataforma SALIC, e com o consequente recebimento pela Contratante do número do Pronac do projeto aprovado. O recebimento das parcelas mensais e/ou o recebimento definitivo dos serviços contratados não eximirá a Contratada da responsabilidade civil e ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado.
- 3.6. O pagamento da etapa 1 (80% do custo dos serviços contratados, conforme item 2.1 deste Termo de Referência) será realizado por meio de três (3) parcelas mensais iguais, conforme descrito no item 3.2 acima, e conforme o cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada no processo de Chamada Pública.
- 3.7. O pagamento da etapa 2 (20% do custo dos serviços contratados, conforme item 2.2 deste Termo de Referência) será realizado por meio de parcela única, após a entrega à Contratante do número de Pronac do projeto cultural aprovado pela Contratada.

- 3.8. Tendo em vista que o projeto cultural a ser aprovado no Pronac já possui antecipadamente recursos para sua execução, captados em chamada pública junto ao BNDES, não haverá remuneração da Contratada por percentual de captação para esse projeto.

Florianópolis, 27 de maio de 2025.



FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

ANEXO V – CRONOGRAMA DE TRABALHO



CRONOGRAMA DE EVENTOS	
SEMANA	
SEMANA	ETAPA
1	ALINHAMENTO, DEFINIÇÕES E PROPOSTA DE CRONOGRAMA DETALHADO EM COMUM ACORDO COM A CONTRATANTE
1, 2 e 3	REVISÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA OBRA DE RESTAURAÇÃO E AÇÕES COMPLEMENTARES
	REVISÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA OBRA DE RESTAURAÇÃO E AÇÕES COMPLEMENTARES
4	REVISÃO, COMPATIBILIZAÇÃO E INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS DA OBRA DE RESTAURAÇÃO E AÇÕES COMPLEMENTARES
5	REVISÃO, COMPATIBILIZAÇÃO E INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS DA OBRA DE RESTAURAÇÃO E AÇÕES COMPLEMENTARES
6	REVISÃO, COMPATIBILIZAÇÃO E INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS DA OBRA DE RESTAURAÇÃO E AÇÕES COMPLEMENTARES
7	REVISÃO, COMPATIBILIZAÇÃO E INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS DA OBRA DE RESTAURAÇÃO E AÇÕES COMPLEMENTARES
8	REVISÃO, COMPATIBILIZAÇÃO E INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS DA OBRA DE RESTAURAÇÃO E AÇÕES COMPLEMENTARES
9	REVISÃO, COMPATIBILIZAÇÃO E INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS DA OBRA DE RESTAURAÇÃO E AÇÕES COMPLEMENTARES
10	REVISÃO, COMPATIBILIZAÇÃO E INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS DA OBRA DE RESTAURAÇÃO E AÇÕES COMPLEMENTARES
11	AJUSTES FINAIS DE ENVIO
12	REVISÃO PELA CONTRATANTE
13 - EM DIANTE	ENVIO DA PROPOSTA JÁ CORRIGIDA, RESPOSTAS E DILIGENCIAMENTOS ATÉ A APROVAÇÃO DO PROJETO CULTURAL